



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

Projeto de Lei nº022/2023

Tunas-RS, 14 de junho de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de 01 (um) Fiscal Ambiental de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Fiscal Ambiental de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da falta de Servidor no quadro de Servidores para o exercício do cargo de fiscal, criado recentemente através da Lei 1368/2023 que reestruturou o plano de carreira dos servidores, bem como a exigência do Ministério Público e demanda dos serviços junto a Secretaria do Meio Ambiente, sendo necessária a contratação de profissional para realização de fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais, para o registro de resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas e órgãos competentes.

Art. 3º - O Profissional a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos, deveres, vencimentos, condições de trabalho e carga horária conforme previsto na Lei Municipal nº1.368/2023, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando a sua prorrogação, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma, tais como a realização de concurso público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

**Justificativa do Projeto de Lei nº022/2023**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Fiscal Ambiental, sendo que a contratação efetivamente possui caráter excepcional e temporário e visa atender necessidades emergenciais da Administração Pública até que seja realizado o devido concurso público para o cargo.

A Presente contratação é justificada devido ao caráter emergencial, excepcional que decorre da falta de Servidor no quadro de Servidores para o exercício do cargo de fiscal o qual foi criado recentemente através da Lei 1368/2023 que reestruturou o plano de carreira dos servidores, bem como a exigência do Ministério Público.

Senhores Vereadores é pública e notória a demanda dos serviços junto a Secretaria do Meio Ambiente, sendo necessária a contratação de profissional para realização de fiscalização de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais, para o registro de resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas e órgãos competentes, o que hoje é feito por empresa terceirizada.

O eventual contratado terá atribuições, direitos, deveres, vencimentos, condições de trabalho e carga horária conforme previsto na Lei Municipal nº1.368/2023 aprovada por essa Casa Legislativa.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Com base nisso, apresentamos o presente Projeto de Lei para que esta Colenda Casa Legislativa, com a certeza do entendimento dos senhores vereadores, aprecie e aprove em sua íntegra.

Atenciosamente renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 14 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal